

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

COMUNICADO AO MERCADO

A **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, código 132, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal infra identificado, na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 29ª Série da 3ª Emissão (“Emissão”), em cumprimento às suas funções, vêm a público, por meio do presente comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”) comunicar a todos que possa interessar, o que segue:

Em 05 de abril de 2023, a **CERTIFICADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.761.956/0001-83 (“Certificadora”), empresa contratada na qualidade de Servicer no âmbito da Emissão, firmou com a empresa **E-ARKE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.553.414/0001-74 (“E-Arke”), um contrato de cessão de créditos denominado “Acordo de Cessão de Sistemas e Cessão de Contratos e Outras Avenças” onde ficou determinado, dentre outros, a cessão de posição contratual da Certificadora para a E-Arke, em todos os direitos e obrigações contratuais da Certificadora, inclusive àqueles referentes ao Contrato de Prestação de Serviços de Espelhamento Automático de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 26 de fevereiro de 2021 (“Contrato de Espelhamento”) formalizado no âmbito da Emissão.

Em 12 de fevereiro de 2024, a Securitizadora foi formalmente comunicada pela E-Arke, sobre a transação de cessão realizada, momento este, em que ficou ciente do operacional realizado entre Certificadora e E-Arke, tendo sido solicitado pela E-Arke a formalização da cessão de posição contratual, através da assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Espelhamento.

Nesse sentido, a Securitizadora em cumprimento de suas funções institucionais verificou que a Cessão dos Direitos Contratuais à E-Arke, não compromete o cumprimento das obrigações previstas nos Documentos da Operação, e não caracteriza uma hipótese de vencimento antecipado da Emissão, uma vez que há previsão expressa na cláusula 8.4.1 item (viii) do Termo de Securitização, no sentido de que a Securitizadora possui a faculdade de substituir os prestadores de serviços habilitados por outros a qualquer momento e a seu exclusivo critério.

Ademais, cumpre registrar que os termos do Contrato de Espelhamento permanecerão vigentes em todos os seus aspectos, assumindo a E-Arke o compromisso formal de cumprir todas as obrigações ali previstas, através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Espelhamento.

Ante o exposto, a Securitizadora informa que continuará tomando as providências necessárias para atender os interesses dos Titulares dos CRI, permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais a respeito da Cessão dos Direitos Contratuais a ser realizada.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Nome: Roberto Saka
Cargo: Diretor de Relação com os Investidores





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B7KF9-PYE3A-HE9EN-VBEFE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Roberto Saka (CPF 075.594.008-33)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/B7KF9-PYE3A-HE9EN-VBEFE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>